

Pedido de Providências 301/2025

Exmo. Sr.
Edimar Santo Biazzi
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, no sentido de requerer que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providências:

- Requer ao Chefe do Poder Executivo a anulação ou revogação da segunda etapa denominada TAF- Teste de aptidão Física, aplicada ao cargo de Agente de Combate as Endemias, pela desproporcionalidade da prova executada; Ou, alternativamente, determine anulação ou revogação para que se viabilize nova aplicação do exame físico com exercícios adequados e proporcionais à exigência da função, promovendo assim justiça no processo seletivo municipal para o Cargo de Agente de Combate as Endemias.

JUSTIFICATIVA

Considerando as indagações a respeito da lisura no Teste de Aptidão Física – TAF, para o preenchimento de vagas para os cargo de Agente de Endemias previsto no Edital nº 113/2025;

Considerando inúmeras reclamações, onde candidatos alegam falta de critérios técnicos para para imposição do TAF, em especial a corrida de 1.600 m, revelando-se desproporcional diante das atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, pois as atividades a serem desempenhadas exige esforço físico localizado e moderado, e não resistência aeróbica intensa;

Considerando que o TAF foi aplicado ilegalmente pela colisão aos princípios do direito administrativo, sendo eles o da razoabilidade e proporcionalidade, implementando distanciamento com as atribuições do cargo; A título de evitar demandas judiciais e promover a atribuição típica do chefe do poder executivo, que poderá revogar por conveniência e oportunidade seus próprios atos administrativos;

Considerando que a Lei Municipal nº 169/2025 menciona genericamente o teste físico, porém não



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

específica modalidades e parâmetros e o edital nº 113/2025 detalha e impõe a corrida de 1.600m, cabe a este vereador, diante da desproporcionalidade dos exercícios em relação às atribuições do cargo, por senso de justiça aos candidatos aprovados, se busca anulação da segunda etapa TAF- Teste de aptidão física, retornando à disputa do concurso todos os candidatos aprovados na primeira fase.

Vacaria, 08 de agosto de 2025.

George Niclaides de Moraes Pires (PP)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br